

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora apresentamos aos vereadores de Porto Alegre propõe uma atenção especial e humanitária às necessidades das gestantes dentro de cinemas e teatros no nosso Município.

Verificamos a existência de espaços reservados para gestantes em locais de estacionamento de automóveis, a preferência em filas, os assentos reservados em transporte coletivo, mas não existe a mesma atenção dentro de cinemas e teatros da Cidade. Portanto, é notória a necessidade de poltronas especiais nesses espaços culturais para as gestantes, que sofrem com o desconforto dos assentos convencionais, bem como com a dificuldade de acessar esses locais em razão de sua lotação.

Nossa proposta é que sejam instaladas, dentro de cinemas e teatros, poltronas especiais, com o conforto condizente para as gestantes, considerando o momento especial de suas vidas. Por consequência lógica, torna-se necessária a reserva de assentos padronizados (iguais aos demais) em ambos os lados dessas poltronas especiais, para acolher os acompanhantes das gestantes.

Vale ressaltar que consideramos poltronas especiais um assento diferenciado que atenda melhor as necessidades de conforto da gestante como, por exemplo, inclinação para as pernas ou suporte para a coluna, ficando uma melhor análise a cargo de profissionais especializados da área em debate.

Percebe-se a existência de vasta legislação municipal norteada para a acessibilidade e os idosos de Porto Alegre. Contudo, não há legislação contemplando uma atenção fundamental para as gestantes dentro dos referidos espaços culturais. E não se confunda assentos preferenciais para gestantes com as poltronas especiais que propomos.

Além de observar uma demanda necessária, vale ressaltar que o presente Projeto de Lei incentiva os espaços de lazer de nossa Cidade, contemplando-os com uma maior frequência do público foco desta proposta, e que, na prática, não se vislumbram altos custos, pois se trata de disponibilização de poucas poltronas especiais nos espaços culturais citados, o que certamente representará um olhar atento e diferenciado para as mulheres.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.

VEREADOR CHRISTOPHER GOULART

PROJETO DE LEI

Obriga os teatros e os cinemas a disponibilizarem assentos diferenciados dos demais para gestantes e a reservarem assentos para seus acompanhantes.

Art. 1º Ficam os teatros e os cinemas obrigados a disponibilizar assentos diferenciados dos demais para gestantes e a reservar assentos para seus acompanhantes.

§ 1º Os assentos disponibilizados para gestantes deverão ser posicionados de forma a lhes garantir comodidade e acessibilidade.

§ 2º Os assentos para acompanhantes deverão ser reservados em ambos os lados dos assentos disponibilizados para gestantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.